

Lei nº 70 de 31 de Julho de 1952

Concede Auxílio para Manutenção
de Telefonista.

O Gov. do Município de Senador Lenoo, por
seus representantes, decretou e, em seu nome,
sancionou a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura
Municipal de Senador Lenoo autorizada a
conceder um auxílio de exp 4.800,00 (Quatro mil
e oitocentos cruzeiros) anuais à telefonista em
serviço no ^{posto} da cidade.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas
de que trata o art. 1º desta lei fica aberto o
Crédito Especial de exp 2.000 (Dois mil cruzeiros)
referentes aos meses de Agosto a Dezembro do
corrente ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições
em contrário, esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador Lenoo, 31
de Julho de 1952

Lebo Dices Dikla
O Prefeito Municipal

O Secretário
Jeni B. B. B. B. B.